

餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十一月十八日

行政長官 何厚鏞

第 281/2004 號行政長官批示

鑑於判給衛安（澳門）有限公司向衛生局提供保安服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「向衛生局提供保安服務」合同，金額為 \$1,749,504.00（澳門幣壹佰柒拾肆萬玖仟伍佰零肆元整），並分段支付如下：

2004 年	\$ 291,584.00
2005 年	\$ 1,457,920.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.03 —— 守衛及保安」的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零四財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十一月十九日

行政長官 何厚鏞

第 282/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

pacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da aquisição, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2004

Tendo sido adjudicada à empresa «Guardforce (Macau), Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Guardforce (Macau), Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 1 749 504,00 (um milhão, setecentas e quarenta e nove mil, quinhentas e quatro patacas), com escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 291 584,00
Ano 2005	\$ 1 457 920,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.03 — «Vigilância e Segurança» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Novembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 282/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准社會工作局二零零四年財政年度第三補充預算，金額為 \$15,326,630.00（澳門幣壹仟伍佰叁拾貳萬陸仟陸佰叁拾元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年十一月二十五日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 15 326 630,00 (quinze milhões, trezentas e vinte e seis mil, seiscentas e trinta patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Novembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會工作局二零零四年財政年度第三補充預算
3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2004

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Montante
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Alí.		
					收入 Receitas	
					經常收入 Receitas correntes	
05	00	00			轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00			公營部門 Sector público	
05	01	01			澳門特別行政區政府在慈善及社會活動方面之共同分擔 Comparticipação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau destinada às actividades assistenciais e sociais	\$ 15,326,630.00
					收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 15,326,630.00
					開支 Despesas	
					經常開支 Despesas correntes	
04	00	00	00		經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04	03	00	00		私人 Particulares	
04	03	01	00		個人及家庭津貼 Subsídios a indivíduos e famílias	\$ 15,326,630.00
					開支總計 <i>Total das despesas</i>	\$ 15,326,630.00

二零零四年九月十七日於社會工作局——行政管理委員會——主席：葉炳權——委員：容光耀，張鴻喜，張惠芬，
Ulisses Júlio Freire Marques。

Instituto de Acção Social, aos 17 de Setembro de 2004. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os Vogais, *Iong Kong Io — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.